

**FACULDADE DO NORTE DE MATO GROSSO - AJES**  
**BACHARELADO EM ODONTOLOGIA**

**PAULA RHANÃ DE OLIVEIRA SOUZA**

**IDENTIFICAÇÃO DE ABUSO SEXUAL INFANTIL ATRAVÉS DO ATENDIMENTO  
ODONTOLÓGICO**

Guarantã do Norte-MT

2022

**FACULDADE DO NORTE DE MATO GROSSO - AJES**

**PAULA RHANÃ DE OLIVEIRA SOUZA**

**IDENTIFICAÇÃO DE ABUSO SEXUAL INFANTIL ATRAVÉS DO ATENDIMENTO  
ODONTOLÓGICO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Bacharelado em Odontologia, da Faculdade do Norte de Mato Grosso - AJES, como requisito parcial para obtenção do título de bacharel em Odontologia sob a orientação da professora Ma. Fabiana Rezer.

Guarantã do Norte-MT

2022

**FACULDADE DO NORTE DO MATO GROSSO - AJES**  
**BACHARELADO EM ODONTOLOGIA**

SOUZA; Paula Rhanã de Oliveira. **IDENTIFICAÇÃO DE ABUSO SEXUAL INFANTIL ATRAVÉS DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO.** (Trabalho de Conclusão de Curso)  
AJES - Faculdade do Norte Mato Grosso, Guarantã do Norte - MT, 2022.

Datada defesa: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

MEMBROS COMPONENTES DA BANCA EXAMINADORA:

---

Presidente e Orientador: Prof.

AJES/GUARANTÃ DO NORTE

---

Membro Titular: Prof.

AJES/GUARANTÃ DO NORTE

---

Membro Titular: Prof.

AJES/GUARANTÃ DO NORTE

Local:

**AJES** – Faculdade do Norte do mato Grosso

**AJES** - Unidade Sede, Guarantã do Norte – MT

## **DECLARAÇÃO DO AUTOR**

Eu, PAULA RHANÃ DE OLIVEIRA SOUZA, DECLARO e AUTORIZO, para fins de pesquisas acadêmica, didática ou técnico-científica, que este Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado, **IDENTIFICAÇÃO DE ABUSO SEXUAL INFANTIL ATRAVÉS DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO**, pode ser parcialmente utilizado, desde que se faça referência à fonte e ao autor.

Autorizo, ainda, a sua publicação pela AJES, ou por quem dela receber a delegação, desde que também seja feita referências à fonte e ao autor.

Guarantã do Norte – MT, 2022.

---

Paula Rhanã de Oliveira Souza

## IDENTIFICAÇÃO DE ABUSO SEXUAL INFANTIL ATRAVÉS DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO

Paula Rhanã de Oliveira Souza.<sup>1</sup>  
Fabiana Rezer.<sup>2</sup>

### RESUMO

**Introdução:** os maus-tratos infantis são considerados um problema de saúde pública, decorrente do número de casos que são registrados. O problema é tão agravante pois o agressor normalmente convive no seio familiar e na maioria dos casos são os responsáveis por cuidar e zelar pela integridade física e moral da criança. **Objetivo:** identificar o abuso infantil através do atendimento odontológico. **Método:** revisão narrativa de abordagem qualitativa, realizada nas bases de dados: Literatura Latino-americana do Caribe, Biblioteca Virtual em Saúde e Medical Literature Analysis no Retrieval System Online, Biblioteca Eletrônica Científica Online e buscador google acadêmico. Os critérios de inclusão foram artigos originais, publicados nos últimos 10 anos, no idioma português, na íntegra, no contexto brasileiro, com abordagem na temática e sem corte temporal. Os critérios de exclusão foram os editoriais, teses, monografias e dissertações. **Resultados:** foram analisadas 10 produções científicas que descreveram o cirurgião dentista como um profissional capaz de identificar as lesões de abuso infantil. **Considerações finais.** Existem muitos registros de maus-tratos, violência sexuais e negligência contra crianças e adolescentes., Durante o atendimento odontológico o cirurgião dentista pode identificar abusos através da observação de doenças sexualmente transmissíveis na região oral bem como alterações físicas e comportamentais em crianças, além de ter a obrigação de denunciar os casos identificados.

**Palavras-chave:** Abuso sexual. Violência sexual infantil. Negligência.

### ABSTRACT

*Introduction: child abuse is considered a public health problem, due to the number of cases that are registered, the problem is so aggravating because the aggressor usually lives within the family and in most cases they are responsible for caring for and sealing the physical and moral integrity of the child, however the laws in force aim to punish this type of aggressor. Objective: to identify child sexual abuse through dental care. Method: narrative review type with a qualitative approach, it was carried out in the following databases: Latin American Literature of the Caribbean, Virtual Health Library and Medical Literature Analysis in Retrieval System Online, Scientific Electronic Library Online and academic google search engine. The articles were selected according to the inclusion criteria: articles published in the Portuguese language in the last 10 years, in full with the approach to the theme. Were used as inclusion criteria; original articles, in Portuguese and Spanish in full, in the Brazilian context and that fit the theme and without time cut. Exclusion criteria were: editorials, theses, monographs, dissertations and articles that were not available in full and that did not respond to the research objective. Results: 10 scientific productions were analyzed that describe the dental surgeon as a professional capable of identifying child abuse injuries, yet many professionals still have difficulties in such identifications and in knowing what measures to take. conclusions: there are still many records of abuse, sexual violence and neglect and it depends on the public power to curb these situations, it is up to the dental surgeon to report*

---

<sup>1</sup> SOUZA, Paula Rhanã de Oliveira. Acadêmica de Odontologia da AJES – Faculdade do Norte de Mato Grosso, pereira.acad@ajes.edu.br.

<sup>2</sup> REZER, Fabiana. Professora do curso de Bacharelado em enfermagem da AJES - Faculdade do Norte de Mato Grosso.

*identified cases.*

**Keywords:** *Sexual abuse. Child sexual violence. Negligence.*

## 1 INTRODUÇÃO

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), todos menores de 12 anos, se enquadram em uma faixa etária infantil e grande parte das agressões podem ocorrer nessa faixa etária. O Art. 25 relata que médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, como pré-escola, creche, deixar de comunicar à autoridade competente, os casos de abuso que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos contra criança ou adolescente sofrerá com multa de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência (BRASIL, 1990).

O abuso sexual infantil, envolvendo qualquer ato ou tentativa de estimular a sexualidade da criança, seja através de carícias, contato com as mamas, ânus, indução nas genitais, com ou sem penetração. (SANTOS ALELUIA, 2020). A prática do abuso, na maioria das vezes é cometido por alguém próximo ao vulnerável, sendo algum familiar ou conhecido, tendo oportunidade de ser realizado com frequência (FLORENTINO, 2015).

Maus-tratos são classificados de acordo com os atos agressivos, e podem ser divididos em: abuso sexual, abuso físico, abuso psicológico e negligências (SANTOS, FUJI e SALOMÁO-MIRANDA, 2021). A violência acontece, independente do sexo, classe social, cultural, religião, podendo acarretar vários traumas ao decorrer da vida (ALVES, 2016; SANTOS, FUJI e SALOMÁO-MIRANDA, 2021).

O diagnóstico do ato sexual possui difícil detecção, pois as vítimas são induzidas a acreditar que é algo comum, que acontece com outras crianças, e conseqüentemente são influenciados a omitir e negar o abuso. Em alguns casos ocorre negligência por parte familiar, resultando na falha dos pais ou responsável em não dar o suporte necessário e isso, apresentam alguns comportamentos diferentes dos habituais na criança, principalmente pelo fato de não ter uma compreensão do que está acontecendo (CARNEIRO, 2020). A violência infantil, acontece em ambos os sexos, com maior prevalência em abuso físico no sexo masculino, e o abuso sexual no sexo feminino, entretanto o abuso físico acontece de várias formas, sendo elas: espancamento, tapas, puxões, socos, utilizando objetos como, cintos, chinelos, cordas, vara, fios, podendo ser através de empurrões, apertões e beliscões. Durante a agressão, as maiores áreas atingidas, que permitem visualização são o pescoço e os lábios. As lesões dentárias mais

comuns são as avulsões, extrusões, intrusões, resultado em perda precoce, alteração de coloração do esmalte e formato dos dentes (CARNEIRO, 2020).

O abuso psicológico infantil, traz graves consequências, podendo afetar não só a infância, mas também traumas que serão levados para a vida toda. Através dos pais, responsáveis ou colegas, esse abuso acontece, ocasionando sentimento de repreensão, humilhação, culpa, rejeição, abandono, mexendo com a autoconfiança e a autoestima. Negar atendimento psicológico e interdisciplinar para o indivíduo dificulta ainda mais a libertação desse sentimento (CARNEIRO *et al.*, 2020 e SILVA *et al.*, 2011).

O abuso sexual infantil, pode ser identificado por um profissional cirurgião-dentista, devido as manifestações orais. Alguns achados clínicos servem como sinais de alerta, tais quanto lacerações orais, mordidas, doenças sexualmente transmissíveis, causadas pela prática de sexo oral (FISHER OWEN, LUCKFAHR & TATE, 2017). Determinadas características comportamentais peculiares, podem ser observadas ao decorrer do atendimento, o vulnerável sente pavor ao ser tocado, apresenta dificuldades ao andar, sentar-se, podendo transparecer o medo de retornar para casa (MELO, 2019).

A partir disso, o cirurgião dentista deve estar atento aos sinais, buscando investigar os fatos decorrentes da lesão. O diagnóstico se dá a partir da junção entre anamnese, na qual são coletadas as informações pessoais, acrescentando com o exame físico e clínico, ambos são cruciais para identificação (CARNEIRO, 2020).

Considerando a existência de diversos casos de abuso sexual infantil, o cirurgião dentista ao identificar os sinais, precisara exercer seu trabalho de forma ética e moral. Nesse sentido, o abuso sexual se trata de um tema com abordagem delicada, e, o profissional tem papel fundamental de notificar esses casos para as autoridades competentes, assim evitando a irradiação e propagação do abuso sexual infantil. O seguinte estudo, tem como objetivo avaliar a identificação do abuso infantil através da consulta odontológica.

## **2 METODOLOGIA**

A pesquisa foi baseada em uma revisão narrativa da literatura, tendo como objetivo trazer informações diversas sobre um determinado tema, apresentando seu contexto teórico, no qual é feita uma análise para sintetizar o conteúdo e essa maneira de pesquisa é considerada essencial, devido proporcionar extenso conhecimento através dos resultados alcançados (ROTHER, 2007).

Com a finalidade responder à questão de pesquisa optou-se pela realização de uma revisão bibliográfica narrativa de abordagem qualitativa. Para realização dessa pesquisa utilizou-se a seguinte questão norteadora: “Qual conduta após identificar o abuso sexual infantil através do atendimento odontológico?”

Foram realizadas buscas nas bases Literatura Latino-americana do Caribe (LILACS), Biblioteca Virtual em Saúde (BVS) e Medical *Literature Analysis no Retrieval System* Online (MEDLINE), Biblioteca Eletrônica Científica Online e buscador google acadêmico. Com os descritores: “abuso sexual infantil”, “maus tratos infantil”, “violência” e “assédio sexual infantil”, com os operadores booleanos AND e OR.

Foram utilizados como critérios de inclusão; artigos originais, em português, na íntegra, no contexto brasileiro e que se enquadrem na temática e sem corte temporal. Foram critérios de exclusão; os editoriais, teses, monografias, dissertações que não estavam disponíveis na íntegra e que não respondiam ao objetivo da pesquisa. O período compreendido pelas publicações foi dos anos de 2012 a 2022. Posteriormente, a análise dos dados ocorreu de forma descritiva.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Foram selecionados 10 artigos, que foram analisados, interpretados e discutidos nesta revisão narrativa, caracterizando como o profissional odontólogo deve identificar os sinais de violência infantil e como agir.

Para tal, a definição de maus-tratos pode ser caracterizada por negligência física, sexual e psicológica, englobando problemas emocionais por parte de quem sofre os maus-tratos. O abuso físico é decorrente de agressão física que pode gerar diversos tipos de distúrbios e dependendo da severidade das lesões pode até incapacitar a criança. Entretanto, a negligência é o tipo de maus-tratos mais comum e normalmente é praticado pelos pais ou a pessoa que detém a guarda da criança (SOUZA *et al.* 2017).

#### **3.1 Sinais de abuso e assédio sexual na adolescência**

Alguns sinais na região orofacial podem ser evidentes de abuso sexual como infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs). Além disso, podem ocorrer lacerações na mucosa bucal, palato, gengiva alveolar, língua e presença de cêdeas em comissuras labial e queimaduras. Portanto, o cirurgião-dentista deve ficar atento em elementos dentais com fraturas, avulsionados

ou com mobilidades significativas, bem como a presença de raízes residuais múltiplas quando não ocorrer explicações coerentes durante a anamnese, (ALVES, 2016).

Entretanto as crianças e ou adolescente podem apresentar característica tanto físicas quanto distúrbios psíquicos relacionados a medo, raiva, ansiedade, angústia, depressão, isolamento, mentiras compulsivas, falta de confiança em adultos, choro sem causa aparente, relutância em voltar para casa e redução do aprendizado escolar, assim também outros sinais frequentemente encontrados nas crianças são retenção de fezes, problemas relacionados à sexualidade, assim como a masturbação excessiva e comportamento sexualizado podem ser observados também uma deficiência na higiene bucal e corporal (SOUZA *et al.*, 2017).

Alves *et al.* (2016), descreveram outros sinais apontados por suspeita de negligência e violência física, dentre eles: desenvolvimento inadequado da criança; autocuidado inadequado (não cumprimento do calendário de vacinação, não seguimento das prescrições médicas, vestimenta não adequada ao clima); higiene corporal e bucal alterada; presença de inúmeras lesões de cárie; integridade da pele comprometida como contusão e queimadura; ingestão alimentar inadequada do lactente e risco para desnutrição; sono inadequado; direito de cidadania limitado; enfrentamento inadequado e risco de solidão.

Ademais, outros sinais físicos de violência envolvem hematomas no corpo, sendo as áreas mais comuns: braços, pernas, olhos, costas, rosto, boca, pescoço, testa, mãos; face edemaciada; marcas de queimadura nos lábios e nos braços. Quando a agressão é efetivada através de algum tipo de instrumento, é possível identificar sua forma “impressa” na pele (garfo, cinto, cigarro, ferro de passar roupa) e escoriações. A ruptura do freio labial (relacionada à alimentação forçada), assim como fraturas dentárias, intrusões e extrusões e o relacionamento familiar conflituoso, tomada de decisão comprometida e higiene corporal alterada (SOUZA *et al.*, 2017).

Percebe-se que são muitos os sinais da região orofacial que podem caracterizar a violência infantil, os profissionais de odontologia devem ficar atentos, especialmente se perceber lesões, hematomas, dentes quebrados, queimaduras e lesões internas na boca.

### **3.2 Abuso físico e psicológico**

A característica mais conhecida como violência física é a forma de agressão contra a criança, com o objetivo de educar utilizando de métodos para punir e lesionar com a intenção de estar contribuindo para a formação de caráter da criança, e estes métodos podem ferir ou provocar dores, provocando trauma na criança de forma intencional, isto pode ser até mesmo uma palmada na criança, como forma de educar, normalmente acontece devido o agressor não

saber lidar com uma situação de estresse emocional, desequilíbrio, entretanto muitas crianças espancadas pelos pais convive no mesmo ambiente familiar, contudo esta forma de punibilidade a criança é considerado delito (LOIOLA , DIETRICH e ANDRADE 2021).

A pesquisa de Souza *et al.* (2017) relata que o amparo legal a respeito da obrigatoriedade de comunicar ao conselho tutelar qualquer caso de suspeita ou confirmação de maus-tratos também é resguardado pelos conselhos profissionais. Em sua conclusão, os autores relatam os tipos de violência que mais acomete crianças são a negligência e o abuso físico quando os responsáveis não procuram tratamentos para as patologias que surgem na vida da criança. Como exemplo, citaram dor de dente por cárie dentária, infecções intestinais dentre outras patologias. Isso pode ser caracterizado como negligência e cabe denúncia ao conselho tutelar para resguardar a saúde e a integridade da criança.

É assunto de pesquisa realizada por Santos, Fuji e Salomão-Miranda (2021), o abuso sexual infantil em uma responsabilidade do cirurgião dentista ao receber em seu consultório para tratamento odontológico, crianças com sinais que comprovam esta prática abusiva, a pesquisa foi elaborada através de uma revisão bibliográfica onde aborda os tipos de relações consideradas como um jogo sexual na relação hetero ou homossexual entre um adolescente ou um adulto e/ou uma criança tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança e pode acontecer com ou sem emprego de força através de apalpação, caricias com os dedos, masturbação ou relação com penetração, ou sem contato físico como voyeurismo, ofensas ao pudor, contatos obscenos telefônicos, imagens pornográfica, exibicionismo e assédio sexual, entretanto a criança não compreende que está sendo violentado os seus direitos por não conhece-los, devido a pouca idade e inocência, afetando o psicológico e a integridade física da criança.

É caracterizado como toda a ação ou omissão com finalidade de minimizar a criança e causar danos a auto estima consequentemente ao desenvolvimento e a identidade da criança, contudo este tipo de atitude ocorre no seio familiar ou pelos responsáveis ou cuidadores, inclusive na escola pelo seus professores e até mesmo em determinados centro de saúde pelos profissionais da saúde, alegando que as crianças são desobedientes utilizando para correção métodos retrógrados e severos de forma intencional, contudo faz com que a criança tenha um sentimento de culpa e diminuir a auto estima da criança causando danos emocionais (CARNEIRO, 2020).

Ocorrendo também violência psicológica diante dessa situação de convívio da criança; contudo os profissionais da Saúde podem ser os agentes a detectar e denunciar casos de maus tratos violência através das evidências como sintomas, hematomas, mudança de

comportamentos, agressividade medo e resistência de marcas de violência no corpo da criança e especificamente na região da boca pode ser encontrada a lesões de cáries rampante visualmente não tratadas sintomatologia dolorosa sem busca por tratamento infecções sangramentos ou traumas na região ouro facial e falta de continuidade do tratamento após a identificação da patologia e podem também ser identificado pelo cirurgião-dentista o abuso sexual contra as crianças em suas consultas odontológicas (SOUZA *et al.*, 2017).

Importância do cirurgião-dentista no diagnóstico de abuso sexual infantil é o tema da revisão de literatura de Alves *et al.* (2016), em que o mesmo afirma que é dever do cirurgião-dentista ser capaz de identificar lesões provenientes do abuso sexual infantil uma vez que grande parte das mesmas ocorrem no nos campos de trabalho deste profissional mediante as consultas pediátrica, esse trabalho visa apontar o papel do dentista ao se deparar com situações de abuso sexual infantil em relação a legislação do ECA.

Diante do exposto nas literaturas ocorre que o cirurgião dentista possui dificuldade na identificação e condução dos casos de abusos por falta de conteúdo na graduação, com isso ocorre omissão e muitas denúncias não são realizadas, entretanto os cirurgiões-dentistas deve estar ciente das ações legais que precisam ser tomadas para garantir a segurança e o bem-estar da criança como a notificação nos órgãos competentes.

### **3.3 Atitudes do cirurgião dentista em relação a detecção do abuso sexual infantil**

A violência infantil e a responsabilidade do profissional cirurgião dentista constitui o tema de uma revisão de literatura de (SOUZA *et al.*, 2017). Em seu trabalho de pesquisa, os autores relatam que a agressão ao menor ou a criança é decorrente do processo de educar, entretanto ocorre um descontrole emocional diante das dificuldades sociais em meios as relações familiares ou por culpabilizar a criança pelos seus problemas decorrente de separações, falecimento ou até mesmo por reclusão em outros casos. Isto ocorre devido aos problemas sociais como os vícios, colocando em risco a integridade física da criança. Esta é uma condição considerada como negligência, decorrente de atos de omissão do responsável em prover os cuidados básicos ao desenvolvimento da criança e do adolescente.

Diante desta situação é de suma importância que o cirurgião dentista constate os maus-tratos e abusos e notifique o conselho tutelar, ou juizado de menores ou às autoridades competentes para iniciar os procedimentos cabíveis em relação à proteção da criança ou adolescente. Importante salientar que esta notificação é mantida em sigilo e sem obrigatoriedade de provas, e sem a necessidade do profissional se envolver ou se expor com envolvimento no caso (CNMP, 2016).

Manifestações orofaciais em crianças violentadas sexualmente, é o trabalho apresentado por Vaz (2022), no relato em que o papel do cirurgião-dentista no diagnóstico de crianças que sofreram abuso sexual em seu estudo decorre que uma revisão de literatura em que relata que os abusos sexual infantil aumentou durante a pandemia do covid-19 decorrente do afastamento das crianças do sistema de apoio público e institucional como exemplo as escolas, contato com o profissional de saúde e diante desta situação houve um declínio número da denúncia de abuso sexual feito pelo disque 100, entretanto o aumento de casos foi considerada decorrente do abusador reduzir no mesmo endereço, em seu estudo relata que amostragem da prevalência de injúrias em crianças abusadas é na região orofacial devido as marcas encontradas na cavidade bucal independente de terem marcas nos órgãos genitais, entretanto as manifestações orofaciais clínicas podem ser indicadores de possíveis abuso em paciente pediátrico.

Vaz (2022), relata que é comum em crianças que estão em fase de aprendizagem de andar algumas lacerações dos freios linguais e labiais, entre tanto se essa lesão aparecer em crianças com idade superior e que já sabe andar é altamente sugestivo de abuso sexual, entretanto existem outras lesões específicas de abuso sexual como exemplo as petéquias na junção dos palatos duro e macio, devem suscitar preocupação com o sexo oral forçado. Quanto à violação sexual em que o cirurgião dentista deve estar atento para os casos de DST na cavidade oral e deve ser analisado cuidadosamente para detectar quais são os tipos de contaminação nesta criança.

Em uma revisão bibliográfica realizada por Alves, Gonçalves e Hidalgo (2021), relata que estas ocorrências de violência sexual contra crianças são comuns. Esta teoria baseia-se na contextualização do ambiente onde está inserida a criança, qual é o tipo de cultura que está inserida, se as pessoas que convivem com a criança possuem algum grau de instrução de escolaridade, averiguar a capacidade econômica da família, e qual a localização de moradia, se mora em área urbana ou rural, entretanto em sua maioria as situações de abusos ocorrem por posição de poder do agente em relação a vítima que usa de chantagem e ameaça especialmente no senso comum de assédio sexual que caracteriza importunação ofensiva de cunho sexual e decorrente destas atos alguns sinais evidentes na cavidade bucal é identificado pelo cirurgiões-dentistas que são chamados de sinais orofaciais em detrimento das marcas deixada pelo ato de violência sexual.

Dentre os sinais observados pelo cirurgião dentista sobre abuso infantil podemos citar: dilaceração dos lábios, e freios labiais ou linguais, marcações de equimoses no pescoço, arranhões e mordidas. Diante dessas situações o profissional da odontologia deve tomar as

devidas providências, informando ao conselho tutelar ou às autoridades competentes para elucidarem o caso (LIRA, SOUSA e ANTUNES, 2022).

Os relatos de maus tratos, abuso sexual contra criança e adolescente, em consequências de diagnósticos observacionais durante as consultas odontológicas, estão registrados nos trabalhos de Carvalho *et al.* (2022), Loiola, Dietrich e Andrade (2021) e de Rio *et al.* (2022). Esses autores relatam que a violência sexual infantil é uma situação recorrente em quase todos os países, e cabem aos profissionais da saúde, dentre eles o odontólogo, identificar e alertar as autoridades competentes para tomarem as devidas providências visando sempre a segurança da criança.

Entretanto, os odontólogos devem estar atentos às mudanças de comportamento e atitudes das crianças em relação ao abuso e violência contra a criança e ao adolescente, algumas marcas aparente na pele caracterizando alguma forma de agressão física, contudo os profissionais da saúde ao realizar as consultas, devem observar se a criança possui alguma lesão na região orofacial, pescoço, cabeça, tronco e até mesmo na região da costa das crianças e dos adolescente ou através de diagnósticos de exames clínicos averiguando os tipos de patologias apresentado pela criança, se são decorrentes de DST ou algum tipo de lesão interna ou até mesmo quadro infeccioso (LIRA, SOUZA E ANTUNES, 2022).

É evidente que os odontólogos têm dificuldade na identificação da violência infantil e quando identificam precisam tomar atitudes, entre elas acionando serviços de proteção e leis que amparam as crianças de acordo com as normas e diretrizes do Conselho Federal de Odontologia -CFO, (2022), que ampara o anonimato do profissional denunciante.

### **3.4 Leis que amparam o direito da criança e dos adolescentes**

A Constituição Federal de 1988, (CF/88), no Art. 227 determina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. No parágrafo 4.º, verifica-se que a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

Confirmando as garantias previstas na CF/88, posteriormente sobreveio o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), cujo objeto da norma foi dar proteção integral às crianças e aos adolescentes. Ele assegura, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais das crianças referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao

lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Abuso, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes são enquadrados penalmente como corrupção de menores (art. 218) e atentado violento ao pudor (art.214), caracterizado por violência física ou grave ameaça. É evidente que existem leis que protegem as crianças contra violência, ainda assim, é preciso ter ações mais voltadas e políticas públicas que possam ofertar melhor assistência e amparo aos profissionais envolvidos na detecção de tais lesões.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os tipos de violência contra a criança e adolescente está previsto na Constituição Federal, ECA e no Código Penal Brasileiro, com punibilidade para cada ato praticado contra a integridade física, moral e psicológica, entretanto ainda acontecem casos de negligências e abuso físico.

Diante dos relatos de estudos apresentado nesta pesquisa, compreende-se que ainda é muito comum ver crianças ou adolescentes passando por estas privações tendo em vista que as leis estão para ser executadas, e cabe a qualquer pessoa que presencie um fato de abuso, de negligência, de maus-tratos e até mesmo de violência sexual fazer a denúncia para preservar a integridade física da criança ou dos adolescentes.

Cirurgiões-dentistas têm a responsabilidade de cuidar e observar as alterações físicas, comportamentais e até mesmo identificar lesões que são decorrentes de abuso ou maus-tratos e denunciar às autoridades competentes sem precisar se expor.

De acordo com o Conselho Federal de Odontologia, no que concerne as denúncias por abuso sexual na infância em que enfatiza que o odontólogo deve realizar denuncia de forma anônima aos órgãos competentes, sugiro que deveria ocorrer integrações com palestras e campanhas específicas para o cirurgião dentista, capacitando o mesmo a como efetivar estas denúncias, sem ocorrer transtorno ao paciente e ao cirurgião dentista.

#### **REFERÊNCIAS**

ALVES, Milena Arantes et al. Importância do cirurgião-dentista no diagnóstico de abuso sexual infantil–revisão de literatura. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 3, n. 2, 2016. Disponível em: <https://portalabol.com.br/rbol/index.php/RBOL/article/view/73>; acesso em: 16 de set. 2022.

ALVES, Polliana Muniz; CAVALCANTI, Alessandro Leite. Diagnóstico do abuso infantil no ambiente odontológico. Uma revisão da literatura (*a diagnosis of child abuse in the dentistry office. a literature revision*). **Publicatio UEPG: Ciências Biológicas e da Saúde**, v. 9, n. 3, 2003. Disponível em: <https://revistas.uepg.br/index.php/biologica/article/view/367>; acesso em 16 de set. 2022.

BRASIL. (1990). **Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências**. Presidência da República, casa civil. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.); acesso em 02 Set. 2022.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez.

CARNEIRO, C. S. de A. **Conduta do cirurgião-dentista ante a violência infantil: revisão de literatura**. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso - Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública, Salvador. Disponível em: <http://www.repositorio.bahiana.edu.br/jspui/handle/bahiana/4610>. Acesso em: 26 de set. 2022.

CNMP, Conselho Nacional do Ministério Público. **Assédio moral e sexual: previna-se**. Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: CNMP, 2016. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/sc/arquivos/cartilha-assedio>. Acesso em 18 set. 2022.

Fisher-Owens, S. A., Lukefahr, J. L., Tate, A. R., *American academy of pediatrics, section on oral health, committee on child abuse and neglect, american academy of pediatric dentistry, council on clinical affairs, council on scientific affairs, & ad hoc work group on child abuse and neglect (2017). Oral and Dental Aspects of Child Abuse and Neglect. Pediatrics, 140(2), e20171487*. Disponível em: <https://pubmed-ncbi-nlm-nih-gov.translate.goog/28771417/>; acesso em: 23 set. 2022.

FLORENTINO, B. R. B. (2015). As possíveis consequências do abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes. *Fractal: Revista de Psicologia*, 27 (2), 139144. Disponível em: [https://www.scielo.br/j/fractal/a/dPY6Ztc8bphq9hzdhSKv46x/?lang=pt&format=html;\\_acesso](https://www.scielo.br/j/fractal/a/dPY6Ztc8bphq9hzdhSKv46x/?lang=pt&format=html;_acesso) em 21 set. 2022.

LIMA, Jessica et al. Conduta do cirurgião-dentista frente a suspeita de abuso sexual infantil. **Revista de Extensão da UPE**, v. 6, n. Suplemento 1, p. 50-51, 2021. Disponível em: <https://revistaextensao.upe.br/index.php/reupe/article/view/155>; acesso em 26 set. 2022.

LIRA, Alessandra Guimarães; SOUSA, Ilana Pinheiro; DE BARROS ANTUNES, Roberta. Abuso infantil: principais manifestações orofaciais e como intervir–revisão da literatura. **Revista Cathedral**, v. 4, n. 1, p. 63-70, 2022. Disponível em: <http://cathedral.ojs.galoa.com.br/index.php/cathedral/article/view/419>; acesso em: 19 set. 2022.

LOIOLA, Nayara Guimarães; DIETRICH, Lia; DE OLIVEIRA ANDRADE, Cláudia Maria. Notificação e identificação do abuso sexual de vulnerável por meio de alterações orofaciais e aspectos comportamentais no ambiente odontológico. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 14, p. e479101422370-e479101422370, 2021. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/22370>; acesso em: 18 set. 2022.

MELO, María et al. “*Role of a Dentist in the Diagnosis of Child Abuse and Neglect: A Literature and Narrative Review.*” **The Open Dentistry Journal** (2019): disponível em: <https://opendentistryjournal.com/VOLUME/13/PAGE/301/FULLTEXT/>; acesso em: 28 set. 2022.

MOURA VAZ, Larissa Cristina de. Manifestações orofaciais em crianças violentadas sexualmente: o papel do cirurgião-dentista no diagnóstico: Orofacial *manifestations in violent children sexually: the role of the dentist surgeon in the diagnosis.* **Brazilian Journal of Development**, p. 57095-57111, 2022. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/ojs/index.php/BRJD/article/download/51123/38383>; acesso em: 26 set. 2022.

RIOS, Everton Barroso et al. Conhecimento dos cirurgiões–dentistas que atuam em unidades básicas de saúde frente aos abusos e maus-tratos infantis. **Revista de APS**, v. 25, n. 1, 2022. disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/aps/article/view/33935>; acesso em: 29 set. 2022.

ROTHER, Edna Terezinha. Revisão sistemática da literatura X revisão narrativa. **Acta Paulista de Enfermagem**, v. 20, p. v-VI, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ape/a/z7zZ4Z4GwYV6FR7S9FHTByr/?lang=en>; acesso em 29 set. 2022.

SANTOS ALELUIA, Emilie dos et al. Repercussões do abuso e exploração sexual na criança e adolescente e a importância da qualificação da enfermagem frente aos casos: revisão narrativa. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, n. 52, p. e3617-e3617, 2020. Disponível em: <https://acervomais.com.br/index.php/saude/article/view/3617/2236>.; acesso em 02 Set. 2022.

SANTOS, Joao Leno Neves dos; FUJII Leopoldo Luiz Rocha; SALOMAO-MIRANDA, Flavio. **Abuso sexual infantil: o papel do cirurgião-dentista** 2021. Disponível em: <https://ojs.fimca.com.br/index.php/fimca/article/view/232>; acesso em: 19 set. 2022.

SANTOS, B. C. F. dos. et al. (2021). A notificação e prevenção do abuso infantil pelos profissionais da saúde: revisão de literatura. **Revista de Odontologia Contemporânea**, 5 (1), 1-8. Disponível em: <https://rocfpm.com/index.php/revista/article/view>; acesso em 29 set. 2022.

SANTOS, Joao Leno Neves dos; FUJII, Leopoldo Luiz Rocha; SALOMAO-MIRANDA, Flavio. **Abuso sexual infantil: o papel do cirurgião-dentista** 2021. disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Flavio-Salomao->

Miranda/publication/354604095\_abuso\_sexual\_infantil\_o\_papel\_do\_cirurgiaodentista\_child\_sexual\_abuse\_the\_role\_of\_the\_dental\_surgeon/links/614204b8e25fc1353afbb998/abuso-sexual-infantil-o-papel-do-cirurgiao-dentista-child-sexual-abuse-the-role-of-the-dental-surgeon.pdf; acesso em 21 set. 2022.

SILVA ALVES da. Maryelly Soraya Silva; GONÇALVES, Kállita Oliveira; DA COSTA HIDALGO, Lídia Regina. O papel do cirurgião dentista na detecção de maus-tratos e abusos sexuais na infância: revisão de literatura. **Facit Business and Technology Journal**, v. 1, n. 31, 2021. Disponível em: <https://jnt1.websiteseuro.com/index.php/JNT/article/view/1281>; acesso em: 26 set. 2022.

SILVA CAMPOS, Ana Carolyne Loyanne; DO NASCIMENTO, Liliane Silva. Notificações de violência no contexto da prática profissional em odontologia. In: **13º Congresso Internacional Rede Unida**. 2018. Disponível em: <http://conferencia2018.redeunida.org.br/ocs2/index.php/13CRU/13CRU/paper/view/3305>; acesso em: 23 set. 2022.

SILVA, Ricardo Henrique Alves da et al. **Orientação profissional para o cirurgião-dentista: ética e legislação**. 2011.. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/002258383>; acesso em: 26 set. 2022.

SOUZA, Camila Espinosa de et al. Violência infantil e a responsabilidade profissional do cirurgião-dentista–revisão de literatura. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 4, n. 1, 2017. Disponível em: <https://portalabol.com.br/rbol/index.php/RBOL/article/view/75>; acesso em: 19 sets, 2022.